

PORTARIA Nº 025/2025.

**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÃO DO PROCESSO Nº XXXX/25.**

O Secretário Municipal de Agricultura e Transporte, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

Considerando o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo nº XXX/2025, para aquisição de equipamentos de corte e poda como: motosserra, motopoda, roçadeira, protetor facial, corrente, lâmina de sabre e sabre, sob a coordenação do primeiro:

HIARLY GRAZZIOTTI HELMER	Matricula: 13212
ELLEN NASCIMENTO AMORIM	Matrícula: 13662
JANE MARA AMORIM	Matrícula: 13340

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 24, Outubro de 2025.

ELIELTON ROCHA NASCIMENTO

Secretário Municipal de Agricultura e Transporte.
Fundão/ES –Matrícula 13352